

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

CRENCIAMENTO

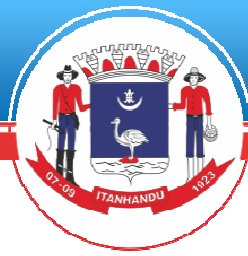
O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Amador Guedes, 165 Centro, por meio da **Secretaria Municipal Turismo e Cultura**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CRENCIAMENTO, visando à seleção de bares, restaurantes ou similares e Produtores Artesanais do Município de Itanhandu/MG para participação e comercialização de comidas, bebidas e produtos artesanais para o FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico, realizado em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR e CONSELHO DELEBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CODPAC, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtores artesanais, legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG para comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento festival gastronômico aromas e sabores de Itanhandu.

1.2. Serão selecionados 18 (dezoito) restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas e bebidas, 08 (oito) produtores artesanais e 05 (cinco) para exposição e comercialização dos queijos artesanais produzidos em Itanhandu e 04 (quatro) produtores caseiros, para participar do evento na comercialização de seus produtos, todos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG.

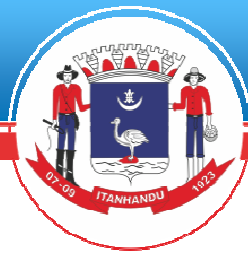
2 – DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, no período de 26/06/2023 a 12/07/2023, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura, na Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32, centro, no horário de 09h às 16h.

2.2 Para participar COMO EMPRESA o interessado deve apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório);
- b) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) Cópia do Alvará de localização e funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da vigilância sanitária;
- e) Documentos pessoais do representante legal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- i) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- j) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas
- l) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6.

2.3 Para participar como PRODUTOR ARTESANAL em caso de pessoa física, o interessado deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

apresentar:

- a)** Documento com foto e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente;
- e)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que o interessado não possui débitos trabalhistas;
- f)** Cópia do Alvará de Localização e funcionamento ou comprovante de residência;
- g)** Número do PIS/PASEP;
- h)** Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para alimentos e bebidas;
- i)** Carta dos produtos a serem expostos.

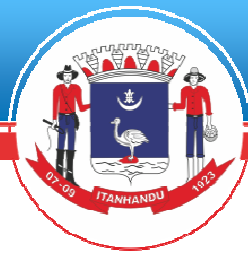
2.4 As inscrições serão selecionadas pela Comissão especial de credenciamento, nomeada pela portaria nº 105/2023, juntamente com a curadoria de um chef (que será contratado).

2.5 Cada estabelecimento participante para comercialização de comida poderá concorrer em apenas um segmento listado no item 2.6.

2.6 A proposta dos estabelecimentos concorrentes para comercialização de comida deverá conter um cardápio com no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) pratos de um dos segmentos abaixo, dando preferência a destacar produtos produzidos e originados na cidade de Itanhandu e região:

- I- Peixe e derivados;
- II- Carne Bovina e seus derivados;
- III- Carne Suína e seus derivados;
- IV- Massas;
- V- Comida Árabe;
- VI- Comida Japonesa;
- VII- Comida Mineira;
- VIII- Aves, e seus derivados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- IX- Cogumelos;
- X- Queijos artesanais e
- XI- Milho Orgânico e Grãos (Fava, Feijão, Canjiquinha, milho, caldos, dentre outros).

2.7 As propostas dos Produtos Artesanais concorrentes deverão conter a carta dos produtos a serem comercializados.

2.8 As inscrições para o FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico são gratuitas.

2.9 Para efetiva participação no FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU 2023, os estabelecimentos terão que pagar uma contrapartida no valor por m² de estandes conforme descrições abaixo, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme mapa em anexo:

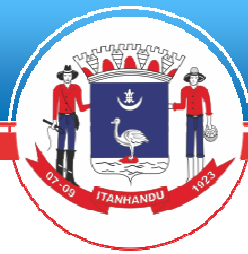
- 08 Estandes com medidas aproximadas de 2,38 x 6,24 = R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
- 03 Estandes com medidas aproximadas de 2,55 x 4,59 = R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 06 Estandes com medidas aproximadas de 3,21 x 4,30 = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
- 03 Estandes com medidas aproximadas de 3,12 x 4,00 = R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
- 04 Estandes (queijarias ou produtos artesanais) com medidas aproximadas de 2,0x2,0 = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- 04 Estandes (queijarias ou produtos artesanais) com medidas aproximadas de 3,0 x 2,00 = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Observação: em caso de escolha iguais, vai para um sorteio do estande.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto neste edital;
- b) Apresentação de um prato feito com produto ou produtos locais (que serão aprimorados pelo chef contratado para ir para festival), Carta de bebidas (participantes para comercialização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

comida) e apresentação da Carta dos Produtos Artesanais (produtores de bebidas, queijos e azeites artesanais e outros) seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:

Crítérios Comida:	Pontuação:
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5 com um prato feito com Produtos locais.	10
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5	0 a 10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10

Crítérios Bebida, Queijo e azeite e outros:	Pontuação:
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de produtos	0 a 10

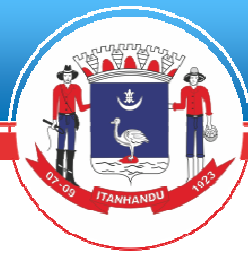
c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição.

3.2 Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Rua Alexandre Moreira, nº 291/32, centro, no horário de 09h às 16h, e serão julgados pela Comissão Especial de Eventos.

3.3 Caso não haja inscritos para determinado segmento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu se resguarda no direito de convidar participantes das cidades vizinhas.

4 - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL

4.1 É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

processados, industrializados e congelados.

4.2 Será permitida somente a venda de bebidas produzidas artesanalmente pelos próprios participantes e as bebidas que serão selecionadas pelas empresas que apoiam e patrocinam o evento, contempladas por edital de chamamento público.

4.3 Não será permitida a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, salgados, dentre outros, exceto produtos gourmet, como também empresas que não tenham pontos ou estabelecimentos abertos para o atendimento ao público.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O regulamento do FESTIVAL GASTONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU está disposto no anexo I deste Edital e é parte integrante do mesmo, devendo ser observado e seguido pelos participantes.

5.2. O presente edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.Itanhandu.mg.gov.br

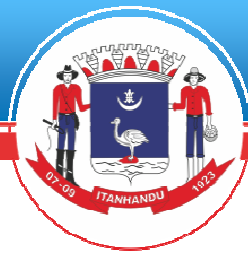
5.3. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.4. Caberá impugnação ao presente edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/32, centro, no horário de 09h às 16h.

5.5. O Município de Itanhandu poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

5.6. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

5.7. O Município de Itanhandu não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 5.8. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
- 5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu.

Itanhandu, 22 de junho de 2023

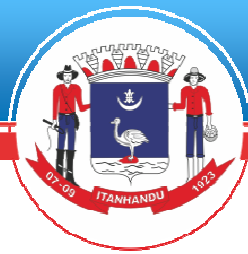
Luis Gustavo Franco da Rosa

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

João Cipriano de Araújo Neto

Procurador Geral OAB/MG 142.591





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I

REGULAMENTO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este evento tem como principais objetivos:

I – Valorizar os estabelecimentos que se destacam nos quesitos Gastronomia e Economia Criativa da cidade de Itanhandu;

II – Incentivar e fomentar os proprietários de bares, restaurantes e similares e produtores artesanais da cidade de Itanhandu para potencialização de uma identidade cultural e turística do seu produto;

III – Fortalecer como atrativo Cultural e Turístico a gastronomia local e a Indústria Criativa, além de incrementar o fluxo de visitantes na cidade.

2. VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS(CERVEJA–CHOPP–DESTILADOS):

2.1 Para participar da culminância do Festival de Gastronomia no Parque de Exposições, serão selecionados os estabelecimentos que se enquadrem no edital.

2.2 No que se refere à cerveja e ao chopp, poderão ser comercializados apenas produtos artesanais de produção própria do participante, e ou bebidas selecionadas pelas empresas que apoiam e patrocinam o evento, contempladas por chamamento público.

2.3 A mesma regra citada acima se enquadra às vinícolas, cachaçarias e destilarias, apenas podem ser comercializadas as bebidas vinculadas aos stands.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

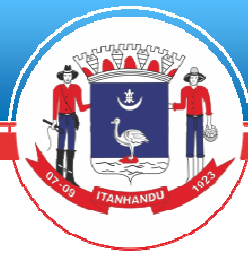
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

24. Fica a critério do expositor disponibilizar produtos para degustação.
25. Os expositores deverão estabelecer um **Preço Único** para chopp e cerveja, para não haver concorrência pelo preço e sim pela degustação e qualidade dos produtos.
26. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.
27. Ao se inscrever para o evento, os expositores se comprometem a permanecer no local durante todo o período do evento, e aqueles que não estiverem no horário determinado pela organização aberto, ficará vetado de participar da edição do festival do ano de 2024.

3. DA GASTRONOMIA:

- 3.1. Apenas restaurantes, bares, similares e Produtores artesanais da cidade de Itanhandu estarão autorizados a comercializar os seus produtos.
- 3.2. Fica autorizado aos participantes selecionados, além de seus pratos cadastrados, a comercialização de bebidas que sejam: sucos, refrigerantes e água, apenas produtos artesanais de produção própria do participante, ou bebidas selecionadas pelas empresas que apoiam e patrocinam o evento, contempladas por chamamento público.
- 3.3. Cada estabelecimento poderá se inscrever em apenas um segmento, conforme item 2.5 do edital.
- 3.4. É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

35. Não será permitida a participação de fast foods, pizzas, sanduíches, cachorro quente, dentre outros, exceto produtos gourmet. E nem de empresas (CNPJ) do setor de Alimentos e Bebidas que não tenham um ponto ou estabelecimento aberto para atender o público.

36. Os comerciantes gastronômicos deverão estabelecer um preço mínimo e máximo para seus pratos para haver concorrência justa pela degustação, criatividade e qualidade dos produtos.

37. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

38. Ao se inscrever para a participação no evento, o bar, restaurante ou similar e produtores artesanais se comprometem a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação, caso não cumpra com esse quesito, ficará vetada a participação na edição do festival de 2024.

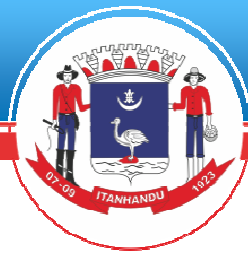
4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Poderão participar do festival, para o quesito gastronomia estabelecimentos do tipo restaurantes, bares, bistrôs, e similares, e para o quesito Produtores Artesanais, todos legalmente estabelecidos no município de Itanhandu, sendo a seleção feita através de inscrição e avaliação da Comissão Especial de Eventos e a análise da documentação.

4.2. As inscrições poderão ser feitas no período de 21/06/2023 a 12/07/2023– alterar a data conforme consta no chamamento, no horário de 09 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/32, centro, no horário de 09h às 16h.

4.3. Para participar como EMPRESA o interessado deve apresentar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento equivalente na forma da Lei;
- b) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Documentos pessoais do representante legal;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais a Dívida Ativa da União
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) Certidão de Regularidade do FGTS
- k) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6.

2.2.1. Para participar como PRODUTOR ARTESANAL, no caso de pessoa física, o interessado deve apresentar:

- a) Cópia do cartão de CNPJ ou cópia simples do CPF;
- b) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou comprovante de residência;
- d) Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT
- e) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para alimentos e bebidas;
- f) Documentos pessoais do representante legal;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais a Dívida Ativa da União
- h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- k) Carta dos produtos a serem expostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

5. DOS STANDS

5.1. Os Stands serão fornecidos pelo Município de Itanhandu com instalações de energia, água e esgoto, com medida padronizadas de aproximadamente de 4 x 6 m, tendo a responsabilidade dos participantes inscrito de equipar com os itens de sua necessidade para o preparo e venda dos produtos.

5.2. Cada stand terá um banner para divulgação de seu prato e preços. O banner será oferecido pela empresa patrocinadora ou apoiadora do evento.

5.3. Caberá à Comissão Especial de Eventos à fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

6. DAS VAGAS

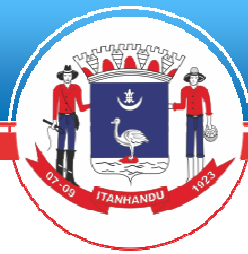
6.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para produtores artesanais, para a comercialização de seus produtos.

6.2. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para produtores caseiros, para a comercialização de seus produtos.

6.3. Serão disponibilizadas 05 (quatro) stand para exposição e comercialização dos queijos artesanais produzidos em Itanhandu.

6.4. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para restaurantes, bares e similares, para os que têm interesse na gastronomia, para comercialização de comidas e bebidas, podendo o número de vagas ser ampliado pela organização do festival.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7. DAS APRESENTAÇÕES

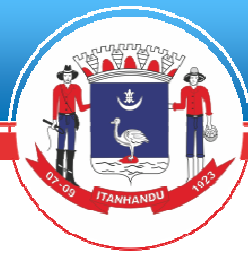
7.1 Haverá apresentação musical de bandas e apresentações culturais definidas pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu juntamente com o COMTUR e CODPAC.

8. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO:

8.1 Fica a cargo do Município de Itanhandu fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

8.2 Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação da Portaria da Comissão Especial de Eventos	30/05/2023
Publicação do Edital e Início das Inscrições	21/06/2023
Impugnação do Edital	22/06/2023 a 24/06/2023 (02 dias uteis após a publicação)
Término das Inscrições	27/06/2023 a 12/07/2023
Avaliação dos cadastros participantes e seleção	13/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação do resultado dos selecionados	17/07/2023
Prazo para recurso contra o resultado	18/07/2023 a 20/07/2023 (02 dias uteis após a publicação)
Divulgação do resultado final após recurso e homologação	21/07/2023
1ª Reunião com todos os participantes	24/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

2ª Reunião com todos os participantes	31/07/2023
Dia do Festival	22. Início do Festival “Aromas e Sabores de Itanhandu”, no parque de Exposições, do dia 06 a 10 de setembro, das 12h às 01:00h (horário pode ser alterado).

9. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

9.1. Fica sob a responsabilidade Do Município de Itanhandu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Empresa de Assessoria de Marketing.

10. DOS PATROCINADORES

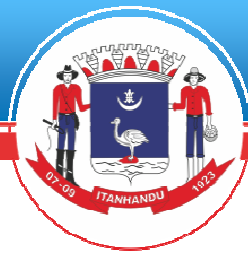
10.1. Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itanhandu responsável em captar patrocinadores e apoiadores para o evento, por meio de edital.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

11.1. Será constituída uma comissão especial de eventos, composta por servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e membros do COMTUR e CODPAC de ITANHANDU, para acompanhar, avaliar e fiscalizar as inscrições dos estabelecimentos inscritos.

11.2. As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto no edital;
- b) Apresentação do Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de produtos artesanais (participantes produtores de bebidas, queijos e azeites artesanais e outros)-seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Crítérios Comida:	Pontuação:
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5 pratos com um produto produzido em Itanhandu ou seus derivados	0 a 10 10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar, pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10

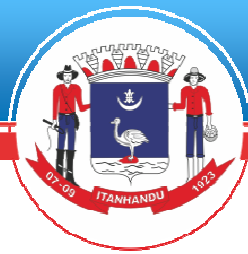
Crítérios Bebida, Queijos e Azeites :	Pontuação:
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de Produtos	0 a 10

c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

121. O presente regulamento do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU é parte integrante do Edital 004/2023, devendo ser observado e seguido pelo participante.

122. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

123. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
124. O Município de Itanhandu não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
125. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
126. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu.

Itanhandu, 22 de junho de 2023

Luis Gustavo Franco da Rosa

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO

FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU

1. GASTRONOMIA

ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO

Nome do estabelecimento: _____

CNPJ _____

Endereço _____

Telefones _____ E-mail _____

Redes Sociais _____

Dias e Horários de Funcionamento: _____

Prato(s) oferecido(s): _____

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO ESTABELECIMENTO)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Celular do responsável: _____

E-mail: _____

2. PRODUTOS ARTESANAIS

Nome do estabelecimento ou produto: _____

CNPJ ou CPF _____

Endereço _____

Telefones _____ E-mail _____

Redes Sociais _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Produto(s) oferecido(s): _____

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO PRODUTO)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Celular do responsável: _____

E-mail: _____

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa e/ou produto _____ declaro que concordo com os termos apresentados no edital 004/2023 e no regulamento que trata do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

Itanhandu, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM (MODELO)

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____
representante do _____

AUTORIZO

De forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Itanhandu-MG, bem como a Coordenação do FESTIVAL AROMAS E SABORES de Itanhandu, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento e produto, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento/e ou produto acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Itanhandu–MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura

19





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ responsável pelo Estabelecimento _____ DECLARO, para fins descumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos. Qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação será comunicado à Administração Municipal.

Itanhandu–MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura